



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

**PROJETO DE LEI Nº PL 914/2008**

LIDO  
em 24/06/08  
*Elia*  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, CAS e CCJ.

Em, 25, 06, 08.

Assessoria de Plenário e Distribuição

*Maury*  
Deputada Eliana Pedrosa

Chefe da Assessoria  
Matr.: 10894-34

**Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio para os beneficiários dos programas sociais nos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas em estágios nos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal aos estudantes cujas famílias integram os Programas “Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – PRÓ-FAMÍLIA” e o “Renda Minha”, ou outros que vier a sucedê-los, vinculados ao órgão competente da área social.

§ 1º O estágio de que trata esta Lei é aquele disciplinado pela Lei nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006.

§ 2º Caso o número de estudantes candidatos integrantes dos programas sociais seja insuficiente para preencher a totalidade das vagas a eles reservadas, as vagas que sobrarem serão preenchidas pelos demais candidatos, renovando-se permanentemente o percentual fixado nesta Lei, à medida que forem abertas ou criadas novas vagas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 914/08  
Fis. Nº 01 *Paula*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
em 24/06/08 às 15h42  
*M* 131454  
Articula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

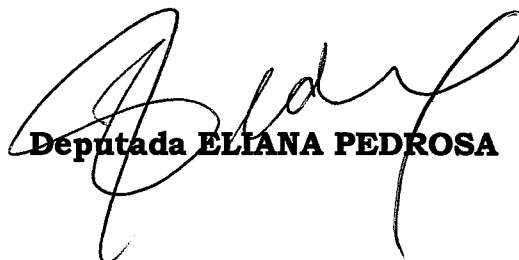
**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, estabeleceu o estágio curricular de estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos do ensino médio e superior, da rede oficial e particular, junto aos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal.

A presente proposta visa reservar 20% (vinte por cento) das vagas em estágios aos estudantes cujas famílias integram os Programas “Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – PRÓ-FAMÍLIA” e o “Renda Minha”, ou outros que vier a sucedê-los, como forma de construção da porta de saída dos beneficiários dos programas sociais instituídos pelo Governo do Distrito Federal, cujas famílias encontram-se dentro das condicionalidades desses programas, em especial da faixa de renda per capita de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Dado o alcance social da proposta, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
**Deputada ELIANA PEDROSA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 314 / 08
Fis. Nº 02 <i>taule</i>